



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 047 DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

*"Altera o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 27, de 22 de março de 2004".*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo nº. 024, de 19 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002 de 14 de Março de 2008.

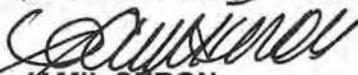
**Art. 1º** - O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 27, de 22 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....  
I – R\$ 67,52 (sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), quando em jornada completa de trabalho, aos servidores que recebem pela referência I.  
....."*

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de Março de 2008.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

  
**PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE**  
Diretor Administrativo Designado

